

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 30003/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS), UNIDADE DE ATENDIMENTO NÃO HOSPITALAR, DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO 4.0 E 5.1 E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004721/2009.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.652.823/0002-57, com endereço na Av. das Américas 3.500, Bloco 01, sala 609 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, neste ato representado por **LUIS EDUARDO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.984.232-SSP/SP, CPF nº. 730.744.627-87, em conformidade com as disposições constantes no processo nº. 09/004993/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato de Gestão nº. 30003/2009, cujo objeto é a operacionalização, apoio, o execução pelo IABAS, da atividade e serviço de saúde no âmbito das Urgências e Emergências em Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), Unidade de Atendimento não Hospitalar, das Áreas de Planejamento 4.0 e 5.1 – Lote II, nos seguintes pontos:

- (i) revisão do cronograma financeiro através da re-adequação dos valores mensais pactuados, conforme cronograma financeiro – ANEXO I;
- (ii) supressão da quantia de R\$ 1.387.260,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) do valor total do Contrato de Gestão nº. 30003/2009, e;
- (iii) inclusão da regras previstas nas CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E QUINTA do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pela alteração da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, o Contrato de Gestão nº. 30003/2009, passa a vigorar com o valor total de R\$ 45.585.740,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE**

Os valores dos repasses estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE BIOMÉTRICO**

A entidade deverá implementar controle de ponto e acesso biométrico dos funcionários contratados para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, visando controle de horário efetivamente trabalhado.

§1º Para a implementação da ação indicada, a entidade deverá, no prazo de 45 dias apresentar projeto básico com três orçamentos, afim de que seja adequado ao cronograma financeiro proposto.

§2º A entidade deverá apresentar a cada três meses, anexo ao relatório trimestral de cumprimento de metas, relatório de frequência com base no controle biométrico implementado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E PROFISSIONAIS DA ATIVIDADE MEIO**

A remuneração de todos os dirigentes e profissionais envolvidos com a atividade meio da entidade não poderá ultrapassar 10% do valor total do Contrato de Gestão.

§1º entende-se por atividade meio a que não está relacionada com a finalidade da entidade, isto é, caracteriza-se pelo fato de ser acessória quanto aos fins da contratada.

§2º A efetivação desta cláusula se dará mediante comprovação pela entidade contratada através de relatório demonstrativo de despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 30003/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.



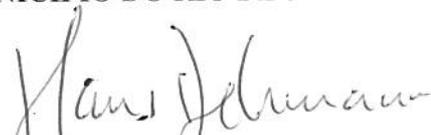
### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

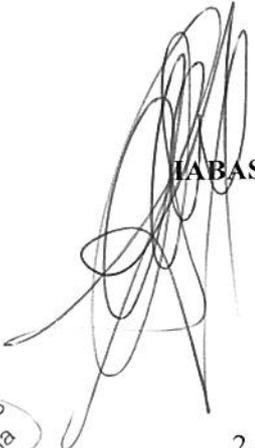
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2011.

### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

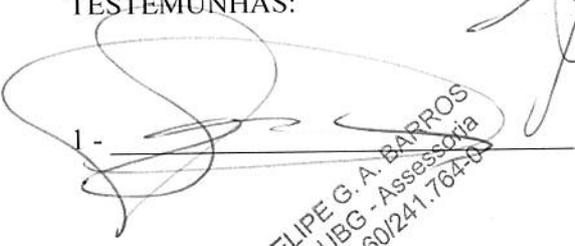
  
**HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Hans Fernando R. Dohmann  
Secretário Municipal de Saúde  
e Defesa Civil

  
IABAS

TESTEMUNHAS:

1 -

  
FELIPE G. A. BARROS  
S/SUBG - Assessoria  
Mat. 60/241.764-0

2 -

  
60/274.497-7